



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SMF/NT

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributação	
Responsável pela Demanda: Daniel Rongalio	Matrícula: 8590
E-mail: financas@novatrento.sc.gov.br	
Telefone: (48) 3267-3233	
Indicação do Gestor do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)	
Nome do Gestor de Contato: Daniel Rongalio.	
Matrícula: 8590	
E-mail: financas@novatrento.sc.gov.br	
Telefone: (48) 3267-3233.	
Indicação do Fiscal do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)	
Nome do Fiscal do Contrato: Cleiton Knies	Matrícula: 9440
E-mail: tributos@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 32673202
1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Tributária Municipal, visando objetivamente à capacitação, treinamento, acompanhamento e assessoramento permanente das atividades dos Auditores Fiscais e ao Setor de Tributação do Município de Nova Trento/SC.	
1. Valor Estimado da contratação: O valor estimado da contratação é de R\$ 198.353,55 (cento e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) por ano, sendo R\$ 16.529,46 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme previsão no Plano de Contratações Anual 2024 (Elemento de despesa 2024.30-05 230.000) e no Plano de Contratações Anual 2025 (Elemento de despesa 2025-39.79 250.000).	
3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos	
3.1. Justificativa Atualmente, a Administração Municipal está empenhada na eficácia da arrecadação tributária e a excelência do atendimento ao contribuinte externo e interno, por meio da valorização e capacitação permanente dos seus recursos humanos, da revisão e modernização de seus processos, objetivando a melhoria da relação fisco-contribuinte, obtenção de ganhos de qualidade e produtividade e, conseqüentemente, redução de custos próprios e dos contribuintes.	



Há tempos os municípios brasileiros assumiram uma série de novos encargos em razão da ênfase dada pelo art. 6º da Constituição Federal aos direitos sociais, notadamente nas áreas da educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, proteção à maternidade e à infância, e assistência social em geral. São, portanto, encargos financeiros que necessitam e devem ser atendidos pelos municípios.

Para fazer face às suas obrigações, os Municípios necessitam de recursos financeiros que são obtidos junto à própria sociedade por meio da instituição, fiscalização e cobrança dos impostos, taxas, contribuições e outras rendas. O conjunto desses recursos constitui a receita pública municipal. É através dela que o Município poderá atender às diversas demandas da sociedade.

A administração tributária constitui-se em um conjunto de ações, integradas e complementares entre si, que asseguram o cumprimento pela sociedade da legislação tributária e que se materializam numa presença fiscal ampla e atuante, quer seja no âmbito da facilitação do cumprimento das obrigações tributárias, quer seja na arrecadação dos tributos.

Importante esclarecer que, de acordo com o art. 37, XXII da Carta Magna Brasileira, as administrações tributárias dos entes federativos são reconhecidas como “atividades essenciais ao Estado”, cuja característica a distingue das demais atividades públicas.

Em razão disso, todas as ações que envolvem a Administração Tributária representam um fluxo único de trabalho, voltado para a obtenção de resultados na tributação, na arrecadação, no controle fiscal e na orientação aos contribuintes.

Recentemente, o Congresso Nacional aprovou a Reforma Tributária, que ocupa o debate nacional há cerca de 40 anos, a qual traz implicações diretas e indiretas no sistema tributário municipal. Além disso, também se faz necessária a capacitação de servidores para melhor aplicação dos recursos humanos na obtenção de novas receitas, fiscalização tributária e sugestões de adequações normativas, visando à obtenção de receita municipal e o combate à perda de receita fiscal.

Registra-se, neste ponto, que os Auditores Fiscais do Município de Nova Trento/SC, apesar da incontestável capacitação técnica que lhes conduziu à aprovação no correlato concurso público, foram todos nomeados no mencionado cargo público a menos de 12 meses, o que lhes atrai as dificuldades inerentes à especificidade de uma temática própria como é o sistema tributário municipal.

Para esse fim, pretende-se contratar, mediante processo licitatório regular, empresa especializada na prestação



de serviços em Administração Tributária Municipal, contemplando os objetivos adiante descritos.

3.2. Resultados pretendidos: Capacitar e treinar, continuamente, os auditores fiscais do Município de Nova Trento/SC, com vistas à implementação e introdução de práticas inovadoras, adequadas e eficientes, destinadas à cobrança e ao lançamento de Tributos Municipais (IPTU, ISS, ITBI, Taxas, entre outros), cobrança de Dívida Ativa, apresentação – ao Secretário de Finanças – de sugestões, alterações e modernização na regulamentação da Administração do Sistema Tributário de Nova Trento/SC, perquirindo a majoração das receitas tributárias municipais e o combate à perda desta receita.

4. Descrições e quantidades As descrições e quantidades dos serviços estão descritos no Termo de Referência do presente processo. Os quantitativos e valores previstos são estimados para o período de um ano.

5. Previsão de data em que vai ser ASSINADO o Instrumento Contratual: Aproximadamente no mês de novembro de 2024.

6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

7. Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens: Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora terá o prazo de 15 dias para o início dos serviços e o modo e local da prestação dos serviços é aquele disposto no Termo de Referência em anexo.

8. Dotação Orçamentária:

153 33.90.39.05.1.500.7000.101

9. Vigência do Contrato/Ata de Registro: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

Nova Trento/SC, 07 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
DANIEL RONGALIO
Data: 07/11/2024 09:27:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente o processo de para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Tributária Municipal, para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



demais providências cabíveis.